

## **NOVA POSSIBILIDADE DE AUSÊNCIA DO EMPREGADO AO TRABALHO**

**NFOTRAB Nº 14 – Dezembro 2018**

Foi publicada no DOU Extra de 18 de dezembro de 2018, a Lei nº 13.767/2018, que altera o artigo 473 da CLT, para permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Assim, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário por até 3 (três) dias, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer, desde que haja a devida comprovação.

A íntegra da Lei poderá ser acessada pelo link:

<http://fielink.fiemg.com.br/cl/PEpwe/TE/228b/HQqmMI8xYdw/BNG3/D1tOp7bOs4T/1/>